



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela solicitação: Selso Neiland

E-mail: diretora.saude@bandeirante.sc.gov.br

Telefone: (49) 3626-0034

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)

A Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante/SC, em conformidade com suas atribuições legais e com o dever de garantir atenção integral à saúde da população, identificou a necessidade de credenciamento de **academias para prestação de serviços voltados ao reforço muscular e melhora funcional de pacientes** encaminhados pela rede municipal de saúde.

A presente demanda surge da crescente necessidade de oferecer suporte complementar aos pacientes que, após avaliação da equipe multiprofissional, especialmente da fisioterapeuta da Secretaria, necessitam de continuidade no tratamento de forma supervisionada e orientada em ambiente adequado, com foco na **reabilitação, melhora funcional, fortalecimento muscular e prevenção de recidivas**.

O credenciamento é medida essencial para garantir disponibilidade de agenda, diversidade de horários e ampliação do número de empresas aptas a prestar o serviço, de modo a evitar filas de espera e assegurar que o atendimento seja realizado com qualidade e em tempo oportuno.

Obrigação institucional: a medida se alinha às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preveem a integralidade da assistência, a promoção da saúde e a recuperação funcional dos pacientes, conforme políticas públicas nacionais de saúde.

Objetivos e resultados esperados:

- Promover a recuperação funcional e a reinserção social de pacientes;
- Reduzir agravos decorrentes de limitações físicas;
- Ampliar a oferta de serviços especializados complementares à fisioterapia;
- Melhorar a qualidade de vida e reduzir a demanda por serviços de alta complexidade.

Impacto social: a contratação beneficiará diretamente os usuários do SUS encaminhados pela rede municipal, garantindo acesso mais rápido e efetivo ao atendimento.

Consequências da não contratação: a ausência desse serviço poderá resultar em sobrecarga do sistema de saúde, agravamento de casos clínicos, aumento de afastamentos laborais, limitação funcional dos pacientes e insatisfação da população usuária.

3. ANÁLISE DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Levantamento das alternativas disponíveis:

- Execução com recursos próprios: inviável, pois a Secretaria não dispõe de estrutura física nem de equipamentos adequados para oferta do serviço em larga escala.
- Parcerias institucionais: inexistem, no município, instituições públicas com disponibilidade de espaço e equipamentos necessários.
- Contratação de empresas privadas (academias): mostra-se a solução mais adequada, uma vez que as academias possuem a infraestrutura e profissionais habilitados para realizar o atendimento.



Pesquisa de preços: foi realizada coleta de orçamentos junto a empresas do ramo no município e região, obtendo-se valores compatíveis com os praticados no mercado.

Critérios para escolha: a contratação será realizada por meio de **credenciamento**, considerando-se o **menor valor apresentado nos orçamentos**, observada a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas habilitadas, além da disponibilidade de agenda para atendimento da demanda municipal.

Vantajosidade: a modalidade de credenciamento permite ampla participação, aumenta a disponibilidade de serviços, garante melhor acesso da população e mantém compatibilidade de preços com o mercado, representando a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

Objeto da solicitação: Credenciamento de **academias** para prestação de serviços voltados ao reforço muscular e melhora funcional de pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde, com cobrança por hora de atendimento, mediante encaminhamento realizado pela fisioterapeuta da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1 Classificação dos bens/serviços

- () Comum
(X) Específico

Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns/específico, nos termos do Decreto Municipal nº 67/2023.

4.2. Quanto ao objeto

- () Serviço não continuado
(X) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de Consumo
() Material Permanente/Equipamento

5. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.33/2021)

- Garantir acesso dos pacientes ao atendimento de fortalecimento muscular e melhora funcional;
- Ampliar a rede credenciada, assegurando a disponibilidade de agenda;
- Reduzir tempo de espera para início do tratamento;
- Melhorar indicadores de saúde relacionados à reabilitação e funcionalidade da população.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)

| ITEM | QTDE | UND | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|-----|---|----------------|-----------------------|
| 1 | 2000 | HR | ATENDIMENTO VOLTADOS AO REFORÇO MUSCULAR E MELHORA FUNCIONAL DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE | R\$ 70,00 | 140.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 140.000,00 |



7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021).

- Empresa devidamente registrada e regularizada;
- Estrutura física adequada e equipada para prática segura dos exercícios;
- Profissionais qualificados para acompanhamento das atividades;
- Disponibilidade de agenda para atendimento conforme demanda da Secretaria;
- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- **Apresentação de relatório mensal detalhado dos atendimentos realizados, contendo identificação e assinatura dos pacientes atendidos, para fins de conferência e controle pela Secretaria Municipal de Saúde.**

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não existe providências a serem adotadas previamente a contratação

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica

10. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

Prazo de Execução /Entrega: Os serviços terão execução **contínua**, de acordo com os encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, enquanto durar a vigência do contrato de credenciamento.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

As atividades serão realizadas nas dependências da academia credenciada, localizada no município de Bandeirante/SC ou em localidades próximas que atendam aos pacientes da rede municipal.

12. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso: () Próprio () Estadual () Federal

Fonte:

Descrição do Recurso: Definição da contabilidade

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global () Lote () Item (X)

14. PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.33/2021)

Foi realizada coleta de orçamentos junto a empresas do ramo no município e região, obtendo-se valores compatíveis com os praticados no mercado.

15. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

A previsão para início do credenciamento e prestação dos serviços é imediata, após conclusão do processo de habilitação das empresas interessadas, visando garantir o atendimento dos pacientes já aguardando encaminhamento.



16. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

17. ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse do Setor de Compras e Materiais, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do Município (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o setor de Licitações para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

18. FISCAL DE CONTRATO

Fiscal do Contrato: Carolini Lalisze Heinz

Cargo/Função: Auxiliar Administrativa

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

19. ANEXOS DO DFD

Anexo I – Orçamento Academia VivaFitness;

Anexo II – Orçamento Djessica Letícia Peter Fritzen;

Anexo III – Orçamento AF Fitness Academia Eireli;

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Bandeirante/SC, 18 de agosto de 2025.

Carolini Lalisze Heinz
Auxiliar Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde
Bandeirante/SC